



LEI Nº 687/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE A DEVOLVER, ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A QUANTIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), A FIM DE SER UTILIZADO, ESPECIFICAMENTE, NO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, autorizada a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, ao Executivo Municipal, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única.

Parágrafo primeiro. Esta devolução extraordinária de valores será realizada através do Fundo Municipal de Saúde, em conta a ser indicada pelo Município de Banabuiú, e sua utilização ficará estritamente vinculada às ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov2), causador da doença COVID-19.

Parágrafo segundo. Os recursos financeiros de que trata esta Lei não poderão ser utilizados para substituir os já previstos em programas e ações da Lei Orçamentária Anual do Município.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A Secretaria da Saúde do Município de Banabuiú/CE, deverá, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da devolução, prestar constas da aplicação do recurso, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do parágrafo primeiro, do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 09/07/20 Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.dianomunicipal.com.br/aprecef/
Cód. Identificador: 43601AFL

📍 Avenida Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-Ce.

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

✉ Governo Municipal de Banabuiú | @govbanabuiu | www.banabuiu.ce.gov.br

✉ gabinete@banabuiu.ce.gov.br | ✉ governobanabuiu@gmail.com